

Lei nº 17, de 29 de Novembro de 1948

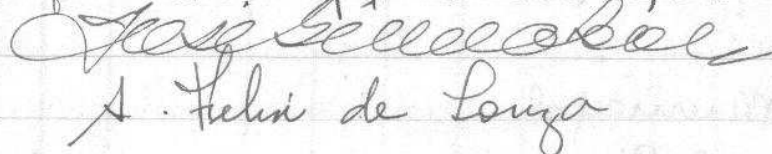
A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial da importância quinhentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos (cr. 577,20), para ser usado ao pagamento da diferença de vencimentos da aposentadoria e salário Família do Funcionário aposentado Idomineu de Araujo.

Art. 2º) - O Valor deste crédito será coberto com a anulação parcial da Verba "Comissão de 5% aos Fiscois sobre os Tributos não lançados".

8.12.0.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro 1948.

 Prefeito Municipal  
A. Helmi de Souza Secretário

Lei nº 18, de 29 de Novembro de 1948.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica isento de todo e qualquer imposto ou taxa municipal, o Arrendatário do Hotel Municipal. Artigo) O Arrendatário do Hotel Municipal.

Art. 2º) - Durante todo o prazo do arrendamento do Hotel Municipal, a Prefeitura Garantirá o fornecimento de água para todas as necessidades do referido Hotel, sem qualquer ônus por parte do Arrendatário. Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário